



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de janeiro de 2014

I

Série

Número 6

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Portaria n.º 2/2014

Primeira alteração à Portaria n.º 88/2012, de 2 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agro-pecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.5. Fileira da Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a Região.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 2/2014**

De 21 de janeiro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 88/2012, DE 2 DE JULHO, QUE ADOPTA AS MEDIDAS DE APLICAÇÃO E DE CONTROLO DA CONCESSÃO DAS AJUDAS DA MEDIDA 2 - APOIO À PRODUÇÃO DAS FILEIRAS AGRO- PECUÁRIAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (RAM), ACÇÃO 2.5. FILEIRA DA BANANA, DO SUB-PROGRAMA A FAVOR DAS PRODUÇÕES AGRÍCOLAS PARA A RAM

Considerando a Portaria n.º 88/2012, de 2 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agro-pecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.5. Fileira da Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM;

Considerando a necessidade de redefinir o procedimento de seleção da amostra para controlo no local de forma a garantir um controlo efetivo desta ajuda e assim assegurar a sua fiabilidade e representatividade;

Ouvido o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I.P.).

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação e numeração introduzidas pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente portaria procede à primeira alteração da Portaria n.º 88/2012, de 2 de julho, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agro-pecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.5. Fileira da

Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM.

Artigo 2.º

Alteração à Portaria n.º 88/2012, de 2 de julho

O artigo 10.º da Portaria n.º 88/2012, de 2 de julho passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º
[...]

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [...]
- 4 - Os controlos no local são realizados por amostragem, sendo a seleção efetuada com base numa análise de risco na qual é avaliada a eficácia dos critérios de risco utilizados anualmente.
- 5 - [Revogado]
- 6 - [...]
- 7 - [...]
- 8 - [...]
- 9 - [...].»

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 16 de janeiro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)